V.ª de Itaguahy — M.ço 2.º — 1823

Juizo Ordinario

Escr.am Motta.

Luiz José Lopes — A.

José Ant.º Cavalheiro — R.

Autos de Juram.to d'Alma

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte e tres, segundo da Independencia, e do Imperio, aos quinze dias do mez de Novembro do ditto anno, nesta Villa de São Francisco Xavier de Itaguahy, em Audiencia publica, que nas Cazas de sua Rezidencia fazia o Juiz Ordinario Agostinho Pires Teixeira, aos feitos partes e seos Procuradores, a qual Audiencia tinha sido pregoada pelo Porteiro dos Auditorios, que interinamen-

authoraçaõ extrahida da lembran-
ça tomada por mim Escrivaõ em
o meu protocollo das Audiencias
e ajuntei adiante a petiçaõ e fé
da citaçaõ, e eu Joaõ Joze da Motta
Escrivaõ que o escrevi, digo protho-
collo das Audiencias ao qual me
reporto de donde extrahi a lem-
ça por extenço a prezente autho-
açaõ e requerimento de Audien-
cia, e eu Joaõ Joze da Motta Es-
crivaõ que o escrevi.

Pg.do 15 de
1823 Esperas D. a Mota em 8 de Novenbro di 1823
Teixr.ª
Ramos

Diz Luis Joze Lopes q a elle Supp.e lhe he devedor daquantia de doze mil oito centos reis denheiro deprimos, D. Joze Antonio Cavalheiro, eporque o Supplicado lhe não quer pagar, quer o Supp.e fazelo Citar para vir jurar em sua Alma se he ou não devedor dadita quantia penna que não vindo, ou comparecendo ser condenado pelo juram.to do Supp.e ou de seu Procurador, E não comparecendo selhe acignarem osdias da Leij: findos os quais ser comdenado no principal e Custas, e constando seoculta se observa todos os mais termos da Leij, e por isso //

D. Pa Se m.do
Lagoa Ey 8 de
Novenbro de
1823
Ramos

P. a V. S.ª seja servido mandar passar mandado na forma do costume tomando o exposto na forma requerida //

E. R. eM.ce

Lopes.

Luis Pereira Ramos Juis Ordinario
nesta Villa de Itaguahi, e seu termo
com alçada no Civel e Crime &

Mando aos Officiaes de Justiça della em
tinel desta Villa e em seu termo
q. visto este p. mim assignado em
seu cumprim.to citem a o Supp.do
Joze Antonio Cavalheiro por todo o con
theudo na petição retro o que
cumprão. Villa de Itaguahy
8 de Novembro 1823 eu Joaõ
Joze da Motta q. o escrevy
Ramos

Vitorino Francisco Gomes Official
de desta Villa de Sam Francisco
Xavier de Itagoahi e Seu Termo &a.
Certefico que Em Comprimento de
Mandado e Seu Despacho
ta Setes deIxaixo e Sinado pello
Meretissimo Juis Ordinario
Luis Pereira Ramos a Reque
rimento de Luis Joze Lopes fui
aonde Vibe e mora Joze Anto=
nio Cavalheiro e Sendo ahi

…ndo ahi o Sitei Em Sua Propria pe Soa=
…quantia de doze mil e oito Centos Rs
…Iudas Em Sua Alma Se ha ou não de te
…Referida quantia na primeira Au
…dia deste Juizo de que tudo dou fé
…de Pagoahi 13 de Novembro de 1823
Vitorino Franco Gomes

…uiz Ordenario
…edem termo
…rime &
…Justiça vilem
…seu termo
…pegnado em
…o Suppdo
…por todo o con
…tro Vieira oque
…Pagnahy
… em Passo
… de Sorvey

…omes Athai
…om Franco
… Seu Termo de Sr.
…primento de
… Seu Vessrei
…sinado pello
… Ordinario
…mos a Vpque
…oze Lopes fui
… Joze Anto=
… Sendo ahi

Na dita Aud.ª apregoado o Reo
[illegible] lhe appareceo [illegible] a Aud.ª

Aos Vinte e dous dias do mez de
Novembro de mil oito centos e vinte
tres, nesta Villa de [illegible]
[illegible] em Aud.ª
publica que [illegible]
[illegible]
[illegible] Siqueira
[illegible]
[illegible] pelo Autor
[illegible] Siqueira
[illegible] foi dito
que [illegible] o citado
o Reo José Antonio Cavalcante
pelo Contheudo da sua petição
que se acha nestes autos e que
sendo citado em Audiencia
de dezaseis do corrente mez
e anno, não compareceo o Reo
e por isso ficou esperado para a
seguinte Audiencia, motivo por
que requeria fosse apregoado
o mesmo Reo, e quando não com
parecendo se lhe desse a acção
pelo juramento delle Autor
a revelia do Reo na forma de sua
petição: o que sendo ouvido pelo

[illegible] pelo [illegible] que assim o mandou pelo
Porteiro da Audiencia apregoar
a obra que sendo apregoada com

[illegible]

Período da Defunta e Variação
da Decima Continuação no Rio p.a [2]
Libello

Aos Vinte e cinco dias do mês de
Novembro de mil oito centos e vin
te e seis nesta Villa de São Francisco
Xavier de Itaguahi em audiencia
publica que nas Casas de sua Re
zidencia fazia o Juiz Ordinario Agos
tinho Luis Pereira Junior, ao diante por
te Escrivão para ao diante se nomeia, que
apregoada pelo Porteiro [illegible]
Manoel Jozé Pereira. Neste
comparecera o Autor Luis José
Lopes e por elle foi dito que para
na apresentar o Libello à Fiança
esperado o Réo Jozé Antonio Ca
vallero, digo Antonio Cava
leiro pelo conhecido desta pe
tição que se acha nestes autos
e na forma do despacho em Au
diencia de Vinte e cinco do corren
te mez e anno. Nenhuma se
apresentando, e que não compa
recendo a sua revelia fosse de
ferido ao Réo pelo juramento
delle Autor na forma de sua
petição. O que sendo Ouvido

e Dinheiro [illegible]

Onde pelo dito Juiz mandou
pello Porteiro da Audiencia apregoar
ao Reo, e sendo apregoado, apareceo
e disse que ainda não achava
a conta do genero ao Autor
Vigesima que este apresentasse
a sua conta e que logo o Procurador
do Autor apresentava
huma Relação pedindo assignada do
theor seguinte Relação de
[illegible] anno de mil oito centos e vinte
[illegible] de
[illegible] Setembro de mil oito centos e
vinte e tres, por Jeronimo Ca-
valheiro, [illegible] medidas de Milho
[illegible] vinte e cinco Reis, [illegible]
[illegible] do dito Reo cento e sessen-
ta Reis mais [illegible] quatro
libras de Caffé [illegible] mil e duzen-
tos Reis [illegible] quartilho de [illegible]
[illegible] trezentos e vinte Reis, mais
ditto cento e sessenta Reis dinheiro
que emprestou [illegible] mil Reis de
[illegible] mais que deo ao ditto mil
duzentos e oitenta Reis, Tres quar-
tilhos de [illegible] que o ditto me
comprou mil e quatro centos e
quarenta Reis, Dinheiro mais
que o ditto deve seis centos e qua-
renta Reis, alugueis de hum Ca-
vallo, dous mil Reis dinheiro
mais que o ditto deve oito centos

oito contos de reis Vinho mais que
o ditto Reo quarenta tais, soma
doze mil e oito contos de reis = A vista
do que duvidou o Reo jurar ou con-
fessar o conteudo da mesma Ve-
lhacão motivo porque disse o Au-
tor que requeria se acção e requeria
a elle Juiz mandasse citar o Reo
para fallar a hum libello na pri-
meira Audiencia, o que sendo ou-
vido pelo ditto Juiz deferio na
forma requerida pelo Autor
Eloy e eu Escrivão, com vista
a o mesmo Juiz citei o Reo em sua
propria pessoa e a requerimen-
to do Autor para fallar a hum
libello na primeira Audiencia
de que para constar fiz este ter-
mo extrahido da lembrança por
mim tomada no meu pro-
tocollo da audiencia ao qual me
reporto, e eu João Jose da Motta
que o escrevi.

Citam

Apud Acta

Aos Vinte e Sette dias do Mez de No-
vembro de mil oito centos e vinte e tres
em meu Cartorio nesta Villa de São
Francisco Xavier de Itaguahi, compa-
receu presente Luis Joze Lopes mo-
rador no termo da mesma, e por elle
me foi ditto que para a cauza de Ju-
ramento d'alma, que tinha propos-
to a Joze Antonio Cavalheiro, a qual
tinha variado para hum libello
Civel, fazia constetuia seu bastante
Procurador a Victor Cezar de Noronha
para por elle requerer, allegar, e
difender, todo o seu Direito e Justiça
Appelar, Aggravar, Embargar
protestar, contraprotestar, produzir
e contraditar testemunhas e fazer
tudo quanto for a bem de sua Justiça
e de como assim o disse faço esta que
assignou, e eu Bráz Joze da Motta
Escrivão que escrevi.

Luis José Lopes

intimamente a que Manoel Jo-
ze Teixeira, na mesma com pa-
recem Luis Joze Rodrigues e requereo
ao ditto Juis e requereo a
Juis que para aprezente Audi-
encia trazia citado ao Reo Joze
Antonio Cavalheiro, pela quan-
tia de doze mil oito centos Reis
de dinheiro de empréstimo, que o
ditto Joze Antonio Cavalheiro lhe
hera devedor, requerendo fosse o Reo
apregoado para jurar em sua
Alma se hera ou não devedor da
refferida quantia de doze mil e
oito centos Reis e principal, e reque-
ria ao ditto Juis houvesse o Reo por
citado, a fé da Citação por acuza-
da a pena por cominada, o que
sendo ouvido pelo ditto Juis infor-
mado da fé da Citação mandou
ao Porteiro apregoar ao Reo, o
que sendo executado tem dada fé
de não comparecer nem outrem
por ella, em vista do
que houve o ditto Juis o Reo por
citado a fé da Citação por acuza-
da, a pena por cominada, e man-
dou que ficase o Reo esperado
para a primeira Audiencia de
que para constar faço esta autto